

## S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

### Despacho Normativo Nº 138/1985 de 1 de Outubro

1 – Com base no n.º 2 da cláusula 31ª. – Capítulo V dos Acordos de Prestação de Serviços celebrados entre a Direcção Regional de Saúde e a Associação das Irmãs Hospitaleiras e Instituto de S. João de Deus, são alteradas as tabelas que constituem seus anexos, nos termos seguintes:

#### ANEXO IV

1 - Electroencefalogramas simples	2110\$00
2 - Electroencefalogramas com Prova de Sono	2810\$00

em que,:

	K1	K2
1 - O traçado de rotina	8,5	32 = 40,5
2 – O traçado de Sono induzido	8,5	46 = 54,5

Sendo o valor do coeficiente K

K1 = acto médico = 60\$00

K2 = custo técnico = 50\$00

2 - O presente Despacho tem carácter transitório, pelo que, vigorará somente até à publicação das novas tabelas a aplicar no âmbito da clínica privada convencionada.

3 - O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Abril de 1985.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 28 de Março de 1985. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Carlos Henrique da Costa Neves*.